

**Processo n.:** @REC 16/00460175

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. REP-15/00046725 - Representação acerca de irregularidades no Procedimento Licitatório (Pregão Presencial) n. 67/2014 (Objeto: Serviços de borracharia com fornecimento de pneus)

**Interessado:** Jorge Angelo Coelho

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 606/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0417/2016, exarado na Sessão Ordinária de 18/07/2016, nos autos do Processo n. REP-15/00046725, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

2. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator, bem como dos **Pareceres MPTC n. 84/2017** e **DRR n. 72/2017**, ao Sr. Jorge Ângelo Coelho e à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

**Ata n.:** 72/2017

**Data da sessão n.:** 16/10/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Julio Garcia

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC